



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.498, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, para atuar nos programas de turno inverso, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
03	Instrutor de Música	8	20h/s
01	Instrutor de Banda Escolar	8	20h/s
01	Instrutor de Dança	8	20h/s
01	Instrutor de Dança de Salão e Sapateado	-	10h/s (com vencimento proporcional ao cargo de 20h/s e padrão 8)
02	Instrutor de Teatro	8	20h/s
02	Instrutor de Esporte	8	20h/s
01	Instrutor de Jiu-jitsu	-	24h/s (com vencimento proporcional ao cargo de 20h/s e padrão 8)
01	Instrutor de Libras	-	10h/s (com vencimento proporcional ao cargo de 20h/s e padrão 8)

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 516; projeto atividade 2145 (manutenção dos padrões de qualidade ensino fundamental); rubrica: vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; recurso 0031 – FUNDEB, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2020.



Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Aioldi
Secretaria da Administração e Finanças



Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor de música

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Repassar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar músicas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, certificado de Curso de Música de no mínimo 20 horas e Registro na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor de Banda Escolar

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Repassar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar músicas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo; certificado de Curso de Regência de Banda de no mínimo 20 horas e Registro na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.





Categoria Funcional: Instrutor de Dança

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a dança como área de produção do conhecimento.

b) Descrição Analítica: Contribuir para a melhoria dos padrões do movimento; desenvolver o pensar criativo e a expressão de emoções; desenvolver a valorização da expressão corporal; desenvolver a compreensão do espaço, ritmo e sintonia com o grupo, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo; certificado de Curso de Dança de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor de Dança de Salão e Sapateado

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a dança como área de produção do conhecimento.

b) Descrição Analítica: Contribuir para a melhoria dos padrões do movimento; desenvolver o pensar criativo e a expressão de emoções; desenvolver a valorização da expressão corporal; desenvolver a compreensão do espaço, ritmo e sintonia com o grupo, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 10 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo; certificado de Curso de Dança de Salão e Sapateado de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional:

Instrutor de Teatro

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de expressão corporal.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver práticas e técnicas de expressão corporal. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte por meio do teatro, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Teatro, de no mínimo 20 horas.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor de Esporte

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor de Jiu-jitsu

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal; trabalhar com o respeito às individualidades dos alunos; desenvolver noções básicas iniciais do jiu-jitsu, proporcionando técnicas de aquecimento prévio, fundamentais ao esporte; instruir para a execução dos movimentos pertinentes ao esporte, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 24 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e documento comprobatório de troca de faixa que comprove a categoria preta, devidamente registrado em uma federação da categoria.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



Categoria Funcional: Instrutor de Libras

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver uma relação entre a teoria e a prática da Língua Brasileira de sinais.

b) Descrição Analítica: Desenvolver uma relação entre a teoria e a prática da Língua Brasileira de sinais, da cultura surda e dos aspectos linguísticos dessa língua, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 10 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em qualquer área e certificação de proficiência no uso e no ensino de Libras.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.